



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 33/2024

O **MUNICÍPIO DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 01.615.515/0001-69, com sede na cidade do mesmo nome, neste ato representada pelo Senhor Arsenio Pereira Cardoso, Prefeito Municipal, atendendo o interesse público, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Rescindir o contrato emergencial nº 33/2024 assinado em 31 de maio de 2024 com a empresa **ECOTRAT TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.294.825/0001-17, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, gerados no Município de Tabai, conforme Dispensa de Licitação nº 12/2024, com fundamento inciso VIII do art. 137 e inciso I e § 1º do art. 138 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, cuja transcrição segue abaixo:

*Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*

*VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;*

*Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:*

*I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;*

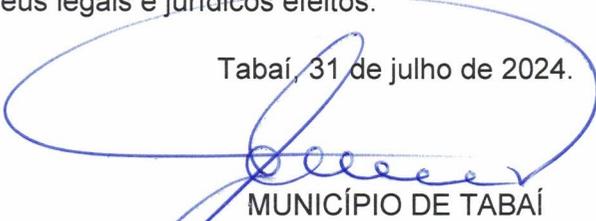
*...*

*§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.*

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Justifica-se a rescisão/extinção contratual pois na data de 10 de julho do corrente foi homologado certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024, culminando no fim da situação emergencial que deu origem a contratação supracitada.

Pelo exposto declaro rescindido o presente contrato de prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, devendo ser no prazo de três dias comunicado ao contratado do teor do presente documento, para que deste enseje os seus legais e jurídicos efeitos.

Tabai, 31 de julho de 2024.

  
MUNICÍPIO DE TABAÍ  
Arsenio Pereira Cardoso – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"